



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS - BRASIL

Lei nº 1310 de 22 de Junho de 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 22/06/22
Ass.: 

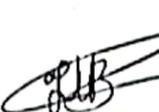
"Reconhece o risco da atividade de colecionador, atirador desportivo e caçador, integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos da Lei Federal 10.826/2003, no âmbito do Município de Eugênioópolis - MG"

A Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG, no exercício regular de suas funções, nos termos do artigo 28, inciso I e/c art. 57 da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que o Plenário desta Casa de Leis APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com fundamento no art. 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal SANCIONA, a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica reconhecido o risco da atividade de colecionador, atirador desportivo e caçador, integrante de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal 10.826/2003, no âmbito do Município de Eugênioópolis - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.


Juarez Luiz Breijão
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG
2021 2024
JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal